PROC. Nº 167/84

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Requerimento Nº 126/84

Considerando-se que a União já implantou há muito tempo para o funcionalismo público Federal a Contagem Recíproca de tempo de serviço para efeito de aposentadoria;

Considerando-se que os Estados já vêm implantando medida idêntica, a fim de beneficiarem o funcionalismo público dos seus respectivos Estados com a Contagem recíproca de tempo de serviço, o que reputamos medida do maior alcance social e de justiça;

Considerando-se que a Assembléia Legislativa de São Paulo aprovou em 1982, Projeto de Lei instituindo para todo o funcionalismo público de nosso Estado a Contagem Recíproca de tempo de serviço para efeito de aposentadoria, / tendo a referida Lei sido sancionada pelo então governador do Estado na época;

Considerando-se que o D.O. do Executivo-Sec.I, de 16/01/82,publicou na íntegra Comunicado do Secretário da Administração do Estado regulamentando a referida Lei para que produzisse como de fato produziu e está produzindo os / seus efeitos em benefício de milhares de servidores e funcionários públicos Estaduais;(ver páginas 18 e seguintes do referido D.O.).

Considerando-se que muitos Municípios através de Leis Específicas já introduziram a contagem recíproca de tempo de serviço para efeito de aposentadoria, fundamentados no exemplo da União e dos Estados;

Considerando-se que tal medida viria de encontro aos anseios dos Servidores Municipais de Palmital, se tomada pelo Executivo Municipal;

Considerando-se finalmente que em 18 de abril de 1983, portanto, há mais de um ano, apresentei na Câmara Municipal de Palmital,requerimento endereçado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Palmital, aprovado por unanimidade pelos membros desta casa de leis, pleiteando o envio a este legislativo, Projeto de Lei concedendo esse benefício aos funcionários Municipais, sem que até o momento nada de concreto tenha sido realizado a respeito;

REQUEIRO À MESA, ouvido o plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Palmital,reiterando-lhe sejam feitos estudos de viabilidade em enviar-se para o Legislativo de nossa cidade, PROJETO DE LEI implantando no Município de Palmital, para benefício dos Funcionários Municipais, "A Contagem Recíproca" para efeito de aposentadoria, nos moldes das Leis já aprovadas e sancionadas pelo governo Federal e pelos governos Estaduais, bem como por muitas prefeituras Municipais espalhadas por todo o território Nacional, para que se possa dessa forma fazer justiça àqueles que ao longo dos anos vêm prestando com esmero e dedicação trabalho dignificante para o nosso Município, os Funcionários Municipais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital,em 03 de setembro de 1984.

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, 03/09/1984
Presidente

Udine Ramiro -Vereador